



000148

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - SRP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, por através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 226/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP**.

**DATA DE ABERTURA:** 12 de agosto de 2019.

**HORÁRIO:** 08h (oito horas)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 05/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE ME/EPP;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços visando realizar futuras aquisições de materiais de expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 864/2017, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar desta Licitação (exceto para o item de nº 130), em virtude do valor máximo estimado para o item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de enquadrada na condição de ME/EPP, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, e ainda, também poderão participar os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;



000149

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.1.1.** Os interessados deverão observar todas as exigências deste termo, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 958/2018. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contém os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

f



000150

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2019 SRP**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2019 SRP**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

**7.1.5.** O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da data de aceite da Ordem de Fornecimento;

**7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

3



000151

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Da Forma De Apresentação**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

**8.2. Da Habilitação Jurídica**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito - CND;

**8.3.3.1.** Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**8.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

**8.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

4



000152

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**8.3.7.1** No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**8.5. Da qualificação técnica:**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

**8.5.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similar(es) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.6. Da Qualificação Econômica Financeira**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações



000153

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.5.1.** Será assegurada (para o item 130), como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação,

T



000154

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.16.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, nos termos do Art. 10, XX, do Decreto Municipal 958/2018, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais

f



000155

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante, ou sua ausência na sessão, importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostas pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

**11.3.** A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

**11.4.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

**11.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

**11.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

**11.7.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado deste certame, mediante prévia anuência do Município de Areia Branca;

**11.7.1.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da futura ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Areia Branca sobre a possibilidade de adesão;

**11.7.2.** Caberá ao(s) beneficiário(s) titular(es) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Areia Branca;

**11.7.3.** As contratações adicionais para órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens descritos no anexo I – termo de referência – do presente edital;

**11.7.4.** Os quantitativos decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Areia Branca sobre a possibilidade de adesão;



000156

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.7.5.** O Município de Areia Branca somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata;

**11.7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**11.7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo servidor Saulo Mendonça Oliveira, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

## **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**14.3.** O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

**14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.4.1.** Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**14.4.2.** Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

**14.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

f



000157

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14.4.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação destas e nas quantidades indicadas pelas mesmas, no horário de expediente, contados a partir da solicitação;

**15.3.** Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

**15.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas para menos, de acordo com as necessidades deste Município e dos Fundos de Assistência Social e de Saúde;

**15.5.** Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.6.** Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos materiais entregues ao município, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

F



000158

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos da art. 11, do Decreto Municipal nº 958/2018, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3288-1502, ou pelo e-mail: licitaab@gmail.com;
- 17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.8.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



000159

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** O Município reserva-se o direito de:
- revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
  - adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.23.** O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
  - o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 17.24.** O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.



000160

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**18. DO FORO**

O Município elege o foro do Distrito de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 31 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Pregoeiro



000161

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1. OBJETO**

Registro de preços visando realizar futuras aquisições de materiais de expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 05/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais para expediente, da forma que segue:

- I)** Considerando que, a aquisição visa atender às necessidades constantes deste Município em manter condições adequadas de trabalho, buscando oferecer maior conforto aos servidores, Municipais e demais usuários;
- II)** Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço de mercado para o devido Registro;
- III)** Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

**4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- I)** A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- II)** Os materiais serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a solicitação;
- III)** Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- IV)** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- V)** A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- VI)** O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. VALIDADE DA ATA**

A vigência da ata será de 12 meses.

f



00162

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL R\$
1	Alfinete para mapa, niquelado com cabeça em polietileno de 5 mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	Cx	85		
2	Almofada para carimbo, com base plástica, número 3	Unid.	80		
3	Apagador para quadro branco com base plástica, com feltro, dimensões aproximadas: 150mm de comprimento, 60mm de largura e 40mm de altura.	Unid.	120		
4	Apontador de lápis, manual, portátil, com no mínimo uma entrada, material plástico rígido, com depósito	Unid.	800		
5	Balão liso, número 7, pacote com 50 unidades, cores variadas	Pct	80		
6	Barbante fitilho, rolo com 250m, com aproximadamente 1kg	RI	30		
7	Barbante Ne 4/6, rolo com aproximadamente 600m, cores variadas	RI	50		
8	Barbante Ne 4/8, rolo com aproximadamente 450m, cores variadas	RI	50		
9	Bastão de cola de silicone, com diâmetro de 112mm, não tóxica, pacote com 1kg.	Pct	150		
10	Bastão de cola de silicone, com diâmetro de 7mm, não tóxica, pacote com 1kg.	Pct	150		
11	Bloco carta pautada, dimensões aproximadas: 205x265 com 50 folhas	Unid.	75		
12	Bloco de anotações, dimensões aproximadas: 180x100mm, com 300 folhas	Unid.	90		
13	Bloco de recados autoadesivos removíveis, 100 folhas cada pacote, medidas aproximadas: 38x50mm, pacote com 4 blocos	Pct	85		
14	Bloco de recados autoadesivos removíveis, 100 folhas cada pacote, medidas aproximadas: 76x102mm, pacote com 4 blocos	Pct	85		
15	Bobina para calculadora, uma via, cor branca, dimensões aproximadas: 57x30m	Unid.	70		
16	Bola de isopor, diâmetro de 35mm, pacote com 10	Pct	30		
17	Borracha bicolor, azul e vermelha, para apagar tinta e lápis, caixa com 40 unidades	Cx	50		
18	Borracha branca quadrada, caixa com 60 unidades	Cx	50		
19	Borracha ponteira, pacote com 100 unidades	Pct	85		
20	Cadeado, haste temperada e cromada, corpo em latão maciço, com chave tipo tetra, tamanho 50mm	Unid.	30		
21	Cadeado, haste temperada e cromada, corpo em latão maciço, tamanho 40mm	Unid.	35		
22	Cadeado, haste temperada e cromada, corpo em latão maciço, tamanho 50mm	Unid.	35		
23	Cadeado, haste temperada e cromada, corpo em latão maciço, tamanho 60mm	Unid.	30		



000163

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24	Caixa para arquivo morto, polionda, com aproximadamente 390mmx300mmx180mm, cores diversas	Unid.	1.000		
25	Calculadora de mesa com bateria solar, com 12 dígitos, dimensões aproximadas: 12,5x10x1,5cm	Unid.	75		
26	Caneta esferográfica, escrita média, corpo sextavado em cristal, cores diversas	Cx	500		
27	Caneta hidrográfica, caixa com 12 cores	Cx	350		
28	Caneta marca texto, cores variadas	Unid.	450		
29	Capa para encadernação, cores diversas, tamanho ofício 2, com aproximadamente 216 x 330mm	Unid.	500		
30	Capa para encadernação, cores preta/azul, tamanho A4, pacote com 100 unidades	Pct	50		
31	Capa para encadernação, transparente, dimensões aproximadas: 31 x 21cm	Unid.	500		
32	Capa para encadernação, transparente, tamanho A4, pacote com 100 unidades	Pct	50		
33	Cartolina escolar simples, cores variadas	Unid.	2.500		
34	Cd-r virgem, capacidade de armazenamento de 700mb	Unid.	1.500		
35	Clips niquelado, tamanho 1/0, caixa com 100 unidades	Cx	300		
36	Clips niquelado, tamanho 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	700		
37	Clips niquelado, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades	Cx	300		
38	Cola branca pva, não tóxica, embalagem com 1kg	Unid.	100		
39	Cola brilhante, com gliter, não tóxica, lavável, embalagem com 25g, caixa com 4 unidades	Unid.	100		
40	Cola de bastão, transparente, não tóxica, embalagem com 20g	Unid.	75		
41	Cola líquida à base d'água, lavável, não tóxica, embalagem com 40g	Unid.	300		
42	Cola líquida à base d'água, lavável, não tóxica, embalagem com 90g	Unid.	500		
43	Cola para isopor, transparente, não tóxica, embalagem com 500g	Unid.	200		
44	Cola para isopor, transparente, não tóxica, embalagem com 90g	Unid.	150		
45	Contracapa para encadernação, tamanho ofício, com aproximadamente 216 x 355mm, cores diversas	Unid.	500		
46	Copo descartável, em polipropileno, capacidade para 200ml, pacote com 100 unidades	Pct	2.500		
47	Copo descartável, em polipropileno, capacidade para 50ml, pacote com 100 unidades	Pct	1.500		
48	Corretivo líquido escolar à base d'água, 18ml	Unid.	120		
49	Dvd-r virgem, capacidade de armazenamento de 4.7gb	Unid.	500		
50	Elástico amarelo em látex, número 18, pacote com 500g	Pct	100		
51	Emborrachado em EVA, dimensões: 40x48cm	Unid.	1.500		



000164

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

52	Emborrachado em EVA, dimensões: 40x60cm	Unid.	1.500		
53	Emborrachado em EVA, especial, dimensões: 40x48cm	Unid.	750		
54	Envelope carta, liso, cor branca, offset, 114x162mm, sem rpc, 63g, pacote com 50 unidades	Pct	200		
55	Envelope ofício plástico, reutilizável, 240x330mm, pacote com 100 unidades	Pct	100		
56	Envelope para cd e dvd em papel, com janela em acetato e aba de fechamento	Unid.	1.500		
57	Envelope Saco, liso, cor branca, offset, 162x229mm, sem rpc, 90g, pacote com 50 unidades	Pct	300		
58	Envelope saco, liso, cor branca, offset, 200x280mm, sem rpc, 90g, pacote com 20 unidades	Pct	300		
59	Envelope saco, liso, cor branca, offset, 229x324mm, sem rpc, 90g, pacote com 20 unidades	Pct	400		
60	Envelope saco, liso, cor branca, offset, 260x360mm, sem rpc, 90g, pacote com 20 unidades	Pct	500		
61	Envelope saco, liso, kraft, 176x250mm, 90g, caixa com 250 unidades	Cx	50		
62	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 07mm, pacote com 50 unidades	Pct	100		
63	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 09mm, pacote com 50 unidades	Pct	100		
64	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 14mm, pacote com 100 unidades	Pct	100		
65	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 17mm, pacote com 100 unidades	Pct	100		
66	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 20mm, pacote com 50 unidades	Pct	100		
67	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 23mm, pacote com 50 unidades	Pct	100		
68	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 25mm, pacote com 48 unidades	Pct	100		
69	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 29mm, pacote com 35 unidades	Pct	100		
70	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 40mm, pacote com 20 unidades	Pct	100		
71	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 45mm, pacote com 16 unidades	Pct	100		
72	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 50mm, pacote com 12 unidades	Pct	100		
73	Estilete estreito, em plástico, 09mm	Unid.	120		
74	Estilete largo, em plástico, 18mm	Unid.	100		
75	Estopa branca, pacote com 1kg	Pct	30		
76	Etiqueta 19mm, cartela com 100	Ct	150		
77	Extensão elétrica, 3p, 10 metros, 10 amperes, com 3 tomadas, padrão nbr 14136	Unid.	30		



000165

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

78	Extensão elétrica, 3p, 5 metros, 10 amperes, com 3 tomadas, padrão nbr 14136	Unid.	30		
79	Extrator de grampos, em aço inoxidável resistente, tipo espátula	Unid.	60		
80	Fichário de mesa, corpo em plástico na cor preta, tampa em acrílico cor fumê, 6x9 polegadas	Unid.	50		
81	Fita adesiva cristal 12mmx30m	Unid.	150		
82	Fita adesiva dupla face, em papel, branca, 19mmx30m	Unid.	50		
83	Fita adesiva dupla face, espuma branca, com capacidade para suportar até 5kg, com aproximadamente 25mm x 2m	Unid.	40		
84	Fita adesiva para empacotamento, cor marrom, 45mmx45m	Unid.	350		
85	Fita adesiva para empacotamento, cor transparente, 48mmx50m	Unid.	600		
86	Fita adesiva pp qualitate kraft, 48mx40m	Unid.	50		
87	Fita crepe 18mmx50m	Unid.	60		
88	Fita crepe 25mmx50m	Unid.	65		
89	Fita decorativa 16mmx50m	Unid.	75		
90	Folha de isopor 1,0mx0,50m, 10mm	Unid.	100		
91	Folha de isopor 1,0mx0,50m, 15mm	Unid.	100		
92	Folha de isopor 1,0mx0,50m, 20mm	Unid.	100		
93	Folha de isopor 1,0mx0,50m, 50mm	Unid.	50		
94	Giz de cera, atóxico, formato anatômico, 112g, caixa com 12 cores	Cx	250		
95	Giz de cera, atóxico, formato anatômico, 48g, caixa com 12 cores	Cx	250		
96	Giz escolar para quadro negro, formato cilíndrico, antialérgico, caixa com 64 unidades	Cx	200		
97	Glitter PVC em pó, cores variadas, pacote com 1kg	Pct	60		
98	Grampeador de metal, 23/6 e 23/13, gp 4000, para até 100 folhas, com aproximadamente 28cm de comprimento	Unid.	40		
99	Grampeador de metal, 24/6 e 26/6, para até 20 folhas, com aproximadamente 10cm de comprimento	Unid.	150		
100	Grampeador de metal, 26/6, para até 25 folhas, com aproximadamente 15cm de comprimento	Unid.	150		
101	Grampo galvanizado, 23/6, para grampear de 10 a 30 folhas, caixa com 5000 unidades	Cx	50		
102	Grampo galvanizado, 26/6, para grampear até 20 folhas, caixa com 5000 unidades	Cx	200		
103	Grampo galvanizado, 9/10 rapid, para grampeador semi-industrial, caixa com 5000 unidades	Cx	100		
104	Grampo plástico macho/fêmea, tipo romeu e julieta, 80mm de distância de perfuração, cor branca, caixa com 50	Cx	100		
105	Grampo trançado, galvanizado, nº 1, caixa com 12	Cx	50		
106	Jogo caça palavras infantil, com no mínimo 150 atividades, nível adequado para crianças dos ensinos básico e fundamental, dimensões	Unid.	75		



000166

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	aproximadas: 224x174mm				
107	Jogo de boliche Infantil, confeccionado em plástico, com 6 pinos e bola, multicolorido, com sacola para transporte, pinos medindo aproximadamente 30cm de altura, sendo a bola proporcional às medidas dos pinos, recomendado para crianças a partir de 4 anos,	Unid.	75		
108	Jogo educativo alinhamento de formas geométricas confeccionadas em plástico, tabuleiro em madeira tipo estojo, recomendado para crianças a partir de 4 anos, mínimo de 20 peças multicoloridas	Unid.	75		
109	Jogo educativo quebra-cabeça infantil, mínimo 50 peças, confeccionado em mdf, recomendado para crianças a partir de 4 anos, dimensões aproximadas AxLxP (cm): 2x26x34	Unid.	75		
110	Jogo educativo, alfabeto de A a Z, números de 0 a 9, formas em EVA, com aproximadamente 6cm de altura e 1cm de espessura cada, recomendado para crianças a partir de 4 anos	Unid.	75		
111	Lápis borracha, corpo cilíndrico em madeira, borracha abrasiva, material atóxico livre de pvc, ideal para apagar escritas a tinta e grafite	Unid.	100		
112	Lápis de cor grafite, anatômico, tamanho grande, ponta resistente, atóxico, lavável, para desenhar e pintar sobre papel e similares, caixa com 12 cores vibrantes	Cx	350		
113	Lápis de cor grafite, anatômico, tamanho grande, ponta resistente, atóxico, lavável, para desenhar e pintar sobre papel e similares, caixa com 24 cores vibrantes	Cx	100		
114	Lápis grafite preto, número 2, dimensões aproximadas 18x9,5x8cm, caixa com 12	Cx	150		
115	Lapiseira, corpo em material plástico, carga em grafite com diâmetro de 0,5mm, com clip prendedor e borracha na ponteira	Unid.	100		
116	Lapiseira, corpo em material plástico, carga em grafite com diâmetro de 0,7mm, com clip prendedor e borracha na ponteira	Unid.	100		
117	Lapiseira, corpo em material plástico, carga em grafite com diâmetro de 0,9mm, com clip prendedor e borracha na ponteira	Unid.	100		
118	Livro de ata, sem margens, capa dura, papel sulfite, 100 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm	Unid.	120		
119	Livro de ata, sem margens, capa dura, papel sulfite, 200 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm	Unid.	120		
120	Livro de ata, sem margens, capa dura, papel sulfite, 50 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm	Unid.	120		
121	Livro protocolo de correspondência, 1/4, capa dura, 100 folhas, dimensões aproximadas: 154x216mm	Unid.	100		
122	Livro protocolo de correspondência, 1/4, capa dura,	Unid.	100		



000167

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	50 folhas, dimensões aproximadas: 154x216mm				
123	Marcador para quadro branco, ponta redonda, cores variadas	Unid.	750		
124	Massa de modelar, 180g, atóxica, composta por cera, caixa com 12 unidades	Unid.	250		
125	Minas grafite para lapiseira, nº 0,5mm, caixa com 12	Unid.	100		
126	Minas grafite para lapiseira, nº 0,7mm, caixa com 12	Unid.	100		
127	Minas grafite para lapiseira, nº 0,9mm, caixa com 12	Unid.	100		
128	Molha dedos em pasta, atóxico, pote com 12g	Unid.	100		
129	Papel 40 kg, folha 50x66cm	Unid.	130		
130	Papel A4, cor branca, 75g, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas (ampla participação)	Cx	825		
131	Papel A4, cor branca, 75g, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	Cx	275		
132	Papel auto adesivo, transparente, medindo: 45cmX25m	RI	20		
133	Papel camurça, medindo 40x60cm, cores diversas	Unid.	500		
134	Papel cartão, medindo 48x66cm, cor branca, duplex	Unid.	500		
135	Papel celofane, medindo 70x89cm, transparente	Unid.	400		
136	Papel crepom comum, medindo 48cmx2m	Unid.	450		
137	Papel de seda, medindo 48cmx60cm, pacote com 100 folhas	Pct	20		
138	Papel dupla face, medindo 48x66cm, cores variadas	Unid.	500		
139	Papel kraft, medindo 60x96, 80g, pardo	Unid.	250		
140	Papel laminado, medindo 48x66cm, cores variadas	Unid.	400		
141	Papel linho, 180g, medindo 210x297cm, cor branca, pacote com 50 folhas	Pct	100		
142	Papel ofício 2, medindo 216x330mm, 75g/m <sup>2</sup> , cor branca, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	Cx	50		
143	Papel verge, 180g, medindo 210x297mm, cor branca, pacote com 50 folhas	Pct	50		
144	Pasta az, lombo largo, revestida em pvc, antibactericida, com visor e etiqueta, mecanismo de travamento niquelado de alta precisão, medindo aproximadamente 285x345x73mm	Unid.	800		
145	Pasta catálogo, com visor, 100 envelopes tamanho ofício	Unid.	75		
146	Pasta classificadora de papelão, com elástico, cores variadas	Unid.	500		
147	Pasta classificadora de papelão, sem elástico, cores variadas	Unid.	500		
148	Pasta classificadora plástica, com elástico, cristal	Unid.	500		
149	Pasta classificadora plástica, sem elástico, cristal	Unid.	500		
150	Pasta de polipropileno com abas e elástico, tamanho ofício, com aproximadamente 4cm de altura	Unid.	350		
151	Pasta em L, polipropileno, transparente, tamanho	Unid.	300		



000168

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	ofício				
152	Pasta PP, lombo 2cm	Unid.	120		
153	Pasta PP, lombo 3cm	Unid.	120		
154	Pasta PP, lombo 4cm	Unid.	120		
155	Pasta sanfonada, 16 divisórias, confeccionada em polipropileno, atóxica, fechamento por elástico, medindo aproximadamente 234x330x24mm	Unid.	30		
156	Pasta sanfonada, 31 divisórias, confeccionada em polipropileno, atóxica, fechamento por elástico, medindo aproximadamente 234x330x24mm	Unid.	30		
157	Pasta suspensa, marmorizada, plastificada, com haste plástica, grampo trilho plástico e etiqueta para identificação	Unid.	350		
158	Pasta suspensa, plástica, atóxica, com haste e grampo trilho plásticos	Unid.	600		
159	Pasta vetro lateral para arquivo, marmorizada, com aproximadamente 365x260mm	Unid.	200		
160	Pen drive com capacidade de armazenamento 8gb	Unid.	40		
161	Pen drive com capacidade de armazenamento de 16gb	Unid.	40		
162	Percevejo latonado, número 4, caixa com 100 unidades	Cx	50		
163	Perfurador de papel metálico, dois furos, cor preta, para até 10 folhas	Unid.	40		
164	Perfurador de papel metálico, dois furos, cor preta, para até 20 folhas	Unid.	80		
165	Pilha comum, AA, cartela com 4	Ct	50		
166	Pilha comum, AAA, cartela com 4	Ct	50		
167	Pilha comum, D, cartela com 2	Ct	30		
168	Pilha recarregável, tamanho AA, 2100 mah, cartela com 2	Ct	30		
169	Pincel em pelo sintético, formato cilíndrico, tamanho 1	Unid.	200		
170	Pincel em pelo sintético, formato cilíndrico, tamanho 5	Unid.	200		
171	Pincel marcador permanente, ponta de 1,0mm, cor azul	Unid.	300		
172	Pistola de cola quente, para bastão de 11,2mm, bivolt	Unid.	80		
173	Pistola de cola quente, para bastão de 7mm, bivolt	Unid.	100		
174	Porta carimbo em acrílico, cor fumê, com capacidade para 06 carimbos	Unid.	50		
175	Porta carimbo em acrílico, cor fumê, com capacidade para 12 carimbos	Unid.	50		
176	Pote plástico com tampa, com capacidade de 1 litro	Unid.	50		
177	Prancheta em acrílico, transparente, A4	Unid.	75		
178	Prancheta em acrílico, transparente, Ofício	Unid.	75		
179	Quadro branco, magnético, moldura de alumínio, medidas aproximadas 120x90cm	Unid.	30		
180	Refil para plastificadora, com medidas aproximadas de 80mmX10mm, pacote com 100 unidades	Pct	75		
181	Régua em acrílico, medindo 30cm, transparente	Unid.	130		



000169

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

182	Suporte de mesa para fita adesiva de 12 a 19mm, Dimensões aproximadas: 154x78x78mm	Unid.	50		
183	Tábua em plástico resistente, multiuso, medindo aproximadamente 40x25cm	Unid.	50		
184	Tesoura de costura profissional, corpo em aço inox e plástico emborrachado, medindo 8 polegadas	Unid.	100		
185	Tesoura escolar sem ponta, corpo em aço inox e cabo em plástico, medindo 13cm	Unid.	120		
186	Tinta guache, pote com 15ml, caixa com 06 potes, multicolorida	Cx	120		
187	Tinta guache, pote com 250ml, cores variadas	Unid.	200		
188	Tinta para pincel atômico, cores diversas, embalagem com 40ml, cores variadas	Unid.	95		
189	Tinta para pincel marcador permanente, embalagem com 40ml	Unid.	85		
190	TNT não tecido, 40g, medindo 140cm, cores diversas	Unid.	1.000		
191	Transparência para inkjet, tamanho A4, caixa com 50 folhas	Cx	15		
192	Transparência para retroprojeter, tamanho ofício, caixa com 50 folhas	Cx	15		
Valor total estimado					

#### 7. DA GARANTIA

Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às especificações do INMETRO, respectivamente, para cada modelo/tipo descrito no item anterior.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



000170

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

**11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município e seus partícipes, durante a vigência da Ata, comprometem-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I)** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**II)** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **Saulo Mendonça Oliveira**, para acompanhar e fiscalizar a ARP;

**III)** Os preços dos itens registrados permanecerão irrevogáveis durante a vigência da respectiva ARP.

f



080171

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NA CONDIÇÃO DE ME/EPP (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que é enquadrado na condição de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X):

- a) ( ) Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) ( ) Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Areia Branca, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



000172

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP**

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 18/2019 SRP – Município de Areia Branca.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 18/2019 SRP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**

T



000173

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 18/2019 SRP do Município de Areia Branca.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**

f



000174

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

F



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000175

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/20\_\_ (Minuta)

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**01. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando realizar futuras aquisições de materiais de expediente, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**04. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo



000176

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**§1º** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**§2º** - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

**§3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**§4º** - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**§5º** - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

**§6º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**§7º** - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **05. DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

**§1º** - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**§2º** - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### **07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:



000177

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

**09. DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

**I** - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III** - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000178

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Saulo Mendonça Oliveira, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

**13. DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
Órgão gerenciador da ARP  
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**  
Prefeito municipal

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2  
(...)

f



000179

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 18/2019 SRP.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
.....					

f